

RECOMENDAÇÃO Nº 036, DE 11 DE AGOSTO DE 2017

O Plenário do Conselho Nacional de Saúde, em sua Ducentésima Nonagésima Sexta Reunião Ordinária, realizada nos dias 10 e 11 de agosto de 2017, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, pela nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, pelo Decreto nº 5.839, de 11 de julho de 2006, cumprindo as disposições da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, da legislação brasileira correlata; e

considerando que cabe ao Conselho Nacional de Saúde definir diretrizes e fiscalizar a movimentação e aplicação dos recursos financeiros do SUS, em âmbito federal (art. 10 – Resolução CNS n.º 407/2008 - Regimento Interno do CNS);

considerando a falta de leitos para os usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) do município de Santa Maria, estado do Rio Grande do Sul (RS), bem como da região centro-oeste do estado, cuja população ultrapassa um milhão de habitantes e o fechamento de mais de 200 leitos SUS nessa região estado nos últimos anos;

considerando que o investimento para a construção do Hospital Regional de Santa Maria foi integralmente de recursos públicos, cerca de 70 milhões de reais, e que o hospital encontra-se pronto e fechado há mais de um ano;

considerando que o referido hospital foi construído para ser referência macrorregional nas especialidades de traumatologia-ortopedia, neurologia, e referência estadual para reabilitação e queimados, assim também que a dificuldade de assistência nestas áreas tem levado pacientes para municípios da fronteira oeste do estado ou para Porto Alegre;

considerando o perfil das morbidades e dados de mortalidade decorrentes das causas externas e do processo de envelhecimento da população, bem como as necessidades de atendimento aos usuários do SUS nas especialidades de traumatologia-ortopedia, neurologia, e reabilitação explicitadas por meio de longas filas de espera;

considerando que o Hospital Universitário da Universidade Federal de Santa Maria (UFSM) encontra-se permanentemente superlotado, já que é a única referência da macrorregião em atendimentos de maior complexidade nas áreas de traumatologia-ortopedia, neurologia e reabilitação;

considerando que instituições e entidades representativas constituíram o Comitê pró-abertura do Hospital Regional 100% SUS e que os gestores municipais da região centro do estado (Comissão Intergestores Regional - CIR), bem como os representantes da Associação dos Municípios da Região Centro do Rio Grande do Sul (AM Centro), se posicionaram favoravelmente à abertura do hospital 100% SUS;

considerando a Resolução do Conselho Municipal de Saúde de Santa Maria que, enquanto órgão máximo de deliberação sobre políticas de saúde no município, indica que o referido hospital disponibilize seus serviços e leitos 100% para o SUS;

considerando as deliberações das Conferências de Saúde do Município de Santa Maria, do ano de 2013 e 2015, sobre a instituição atender 100% SUS e estar sob gestão pública, bem como as moções de apoio de conferências de saúde de municípios da região centro do estado do RS, sobre a abertura do hospital regional ser 100% SUS; e

considerando as moções de apoio à abertura 100% SUS do Hospital Regional de Santa Maria, aprovadas nas Conferências de Saúde da Mulher e de Vigilância em

Saúde do município de Santa Maria, neste ano de 2017, bem como a moção de apoio sobre abertura do Hospital Regional 100% SUS, aprovada na conferência Estadual de Saúde da Mulher do estado do RS;

Recomenda

Ao Ministério da Saúde e ao Governo do Estado do Rio Grande do Sul que providenciem a abertura imediata do Hospital Regional de Santa Maria e que todos os seus serviços e leitos sejam disponibilizados 100% para o SUS, contemplando as necessidades e demandas de saúde da população, de modo a integrá-lo na Rede de Atenção à Saúde da Região Centro do Estado do RS.

Plenário do Conselho Nacional de Saúde, em sua Ducentésima Nonagésima Sexta Reunião Ordinária, realizada nos dias 10 e 11 de agosto de 2017.